



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 104/2011

(Protocolo n. 71.373/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica/STI, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de estações de trabalho avançadas (*workstations*), cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **21 de novembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços tem início da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e se encerra em 31 de maio de 2012.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir os produtos cotados por licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Deverá constar da proposta:

- a) no campo “preço”: o preço, **no valor UNITÁRIO para o item cotado**;
- b) no campo “marca”: **a marca e o modelo dos produtos cotados**, sem alternativas; e
- c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e
- d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do produto cotado, se superior a 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal:

4.2.1.1. Na ausência de discriminação, na proposta, dos prazos a que alude o subitem 4.2.1, considerar-se-ão como propostos o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme **ANEXO I** deste edital.

4.2.1.2. A garantia deverá ser do tipo *on site*, para todas as partes dos equipamentos.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. Deverão ser encaminhados à Pregoeira, durante a fase de aceitação das propostas, as informações e documentos solicitados nos subitens 8.1.3 e 8.3 e, se for o caso, 8.2 deste Edital.

4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 9.3 deste edital.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO para o item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

7.1.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.1.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.1.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

7.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 7.1, na ordem classificatória.

7.3. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II ou III do subitem 7.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3.2. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.3, deverá o licitante informar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º de Decreto n. 7.174/2010.

7.3.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.

7.4. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.3 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances de todos os itens, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, dispostas nos subitens 7.1 a 7.2.1 deste edital;

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.3, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso III deste subitem, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.3, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.3, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

7.4.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.5. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício dos direitos de preferências, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, **verificando a conformidade de marca e modelo** informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

8.1.3. Deverá o licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta, nos termos do art. 3º do Decreto n. 7.174/2010, comprovar que o produto cotado atende ao seguinte requisito:

- **que os componentes utilizados na fabricação do equipamento estão de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).**

8.1.4. O documento que comprova a exigência de que trata o subitem 8.1.3 deverá ser encaminhado, digitalizado, para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira, via *chat*.

8.1.4.1. Havendo necessidade, poderá a Pregoeira realizar diligências ou solicitar amostra de produto, hipótese em que será o certame suspenso.

8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.3, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de produto com tecnologia desenvolvida no País, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:

a) por meio de consulta ao site do Ministério da Ciência e Tecnologia (www.mct.gov.br); ou

b) por meio de consulta ao site da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou

c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.

8.2.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos sites constantes do subitem 8.2.1, alíneas “a” e “b”, e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea “c”, durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação, devendo o(s) original(is), ou cópia(s) autenticada(s), ser entregue(s) no Protocolo deste Tribunal em até 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será solicitado, ainda, ao licitante que apresentou o menor preço que informe, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio do sistema Comprasnet, via *chat*, o **nome, endereço e telefone da empresa que, durante o período da garantia, prestará assistência técnica** para o equipamento cotado, conforme ANEXO I deste Edital.

8.3.1. A ausência das informações solicitadas no subitem 8.3 implicará a desclassificação da proposta.

8.4. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

a) não contenha marca e/ou modelo ou contenha alternativas de marcas e/ou de modelos ;

b) contenha vícios ou ilegalidades;

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I, deste Edital;

d) apresente valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante do ANEXO II deste Edital;

e) não comprove, em relação ao bem ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou

f) apresente preço que seja manifestamente inexecutável.

8.4.1. Considera-se preço manifestamente inexecutável aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Restando alguma dúvida quanto ao equipamento proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo indicado na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do equipamento proposto(s) ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.6.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

8.6.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

8.6.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 8.6.2, serão incorporadas ao patrimônio do TRES; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

8.7. Após a aceitação da proposta de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo IX deste edital..

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 9.3 deste edital.

9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3 deste Edital.

9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

9.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br.

9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.5 deste edital.

9.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, será exigido, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via chat, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

10.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea “b”.

10.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato de garantia e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “d” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos equipamentos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.6. Relativamente aos subitens 11.4 e 11.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução da contratação.

11.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b” e “c”, 11.4 e 11.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

13.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

13.1.2. entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho;

13.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

13.1.3. entregar o objeto na sede do TRESA, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Secretaria de Tecnologia da Informação, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

13.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;

13.1.3.3. em caso de substituição ou de conserto do objeto, conforme previsto nos subitens 13.1.3.1, 13.1.4.1 e 13.1.5, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

13.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelos prazos a que se refere o subitem 4.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

13.1.4.1. o prazo máximo para devolução do aparelho consertado em garantia é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura de chamado pelo setor competente do TRESA;

13.1.5. substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação do TRESP que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESP;

13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.7. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento de definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

14.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 . Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade até 31 de maio de 2012, a partir da data de sua assinatura.

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

15.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

15.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

15.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta anexa a este Edital, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

15.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XVI. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, nos casos a seguir especificados:

17.1.1. Quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2. Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até 31 de maio de 2012.

18.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a

empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

18.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

18.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XIX. DO CONTRATO

19.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

19.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

19.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste edital.

19.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

19.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XX. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

21.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 4 de novembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 104/2011**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP n. _____/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 3.931/2001, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 104/2011, REGISTRAR OS PREÇOS de estação de trabalho avançada, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 104/2011, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica registrado para os itens abaixo especificados o seguinte preço:

ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA

Marca: _____

Modelo: _____

Quantidade estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Preço unitário: R\$ _____ (_____)

1.2. O quantitativo estimado de consumo, indicado na subcláusula 1.1, será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita na sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, na Secretaria de Tecnologia da Informação, situada no 2º andar, no horário das 13 às 19 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência até 31 de maio de 2012, a contar da data da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 104/2011, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2011.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 104/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2011 (Pregão n. 104/2011), em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, 8.248/1991, e com os Decretos n. 5.450/2005 e 7.174/2010.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2011, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.174, de 12 de maio de 2010, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de _____, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2011, decorrente do Pregão n. 104/2011.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. Após o recebimento dos equipamentos na sede do TRESA, estes serão conferidos pelo setor competente. Sendo constatada qualquer irregularidade, os equipamentos indicados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, pela empresa contratada, de notificação emitida pelo TRESA.

2.2. A garantia é do tipo **on-site** e abrange todas as partes dos equipamentos.

2.3. Em caso de conserto do objeto durante o prazo de garantia, o prazo máximo para devolução do aparelho consertado é de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de chamado pelo setor competente do TRESA.

2.4. Após o segundo conserto, substituir o equipamento por outro idêntico ou superior, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação emitida pelo TRESA, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA.

2.5. Em caso de conserto ou substituição do equipamento, correrão à conta da empresa contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

2.6. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para reparação ou substituição, no todo ou em parte, do equipamento fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até término do prazo da garantia oferecida.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “d” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRES.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.4.1. Relativamente à subcláusula 5.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução da contratação.

5.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subitens 5.3, alíneas “a”, “b” e “c”, e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

5.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “d” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir os bens objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2011, nos termos do Decreto n. 3.931/2001.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2011.

CONTRATANTE:
 CONTRATADA:
 TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 104/2011**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. **Objeto:** Estação de trabalho avançada (*Workstation*).
2. **Quantidade:** 50 (cinquenta) unidades.
3. **Justificativa:** Suprir as equipes de desenvolvimento de software, de manutenção da infraestrutura da rede de informática do TRESC e usuários avançados com estações de trabalho de alto desempenho, atendendo as demandas de processamento, memória e armazenamento de dados.
4. **Descrição do Objeto:** Estação de trabalho avançada, composta por microcomputador, teclado e mouse, com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 4.1. **Placa-mãe**
 - 4.1.1. Possuir, no mínimo, 6 (seis) *slots* DIMM para memória do tipo DDR3 1333Mhz ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 24 (vinte e quatro) Gigabytes;
 - 4.1.2. Após configurado, deverá sobrar, pelo menos, 3 (três) *slots* livres tipo PCI, sendo um deles padrão PCI Express x16 Gen2;
 - 4.1.3. Compatível com Energy Star EPA e com recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile - Architecture for System Hardware*);
 - 4.1.4. Ter a capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa mãe e disco rígido;
 - 4.1.5. Possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2;
 - 4.1.6. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete.
 - 4.2. **BIOS**
 - 4.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (*COPYRIGHT*) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
 - 4.2.2. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *Plug-and-Play*;
 - 4.2.3. Possuir suporte a ACPI;
 - 4.2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.
 - 4.3. **Interfaces**
 - 4.3.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SATA 3.0 Gb/s, que permita gerenciar as unidades de disco rígido e a leitora de mídia óptica especificada;
 - 4.3.2. Possuir uma controladora de vídeo *offboard*, interface PCI Express x16 Gen2, mínimo de 1 (um) GB (Gigabyte) de memória, suporte a resolução digital de 2560x1600, com taxa de atualização mínima de 60Hz, padrão *Plug-and-Play*, suporte a *Shader Model* versão 3.0, *OpenGL 3.1*, *DirectX 10* e conector de vídeo padrão DVI-D ou DVI-I;
 - 4.3.3. A controladora de vídeo ofertada deverá permitir a conexão simultânea de 2 (dois) monitores;

- 4.3.4. Possuir uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, AutoSense, Full-Duplex e Plug-and-Play, configurável totalmente por software e com função *Wake-On-Lan* instalada e em funcionamento;
- 4.3.5. Possuir interface controladora de áudio de alta definição, estéreo, 24 bits, com possibilidade de conexão de sistema de som;
- 4.3.6. Possuir conectores traseiros de entrada de microfone, linha e saída de áudio, e conectores frontais de entrada de microfone e saída de áudio;
- 4.3.7. Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces USB 2.0, sendo 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete;
- 4.3.8. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface serial padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB-9.

4.4. Processador

- 4.4.1. Possuir instruções do padrão SSE4.2 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização e suporte a 64 bits;
- 4.4.2. Possuir 6 (seis) núcleos de processamento, com frequência real de clock interno mínima de 3.0 (três) GHz em cada núcleo e memória cachê compartilhada de, no mínimo, 12MB.

4.5. Memória RAM

- 4.5.1. Tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com proteção ECC, sendo instalada, no mínimo, 12 (doze) Gigabytes, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia *Dual Channel* ou superior;
- 4.5.2. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 2 (dois) slots de memória RAM livres, após configuração da memória solicitada.

4.6. Unidades de disco rígido e de mídia ótica

- 4.6.1. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1.0 (um) TB (Terabyte), com interface tipo SATA 3.0 Gb/s ou superior, velocidade de 7200 RPM, com suporte RAID 0, 1, 5, 10;
- 4.6.2. Possuir 1 (uma) unidade de DVD-RW *Dual Layer*, interna, compatível com o sistema operacional instalado, interface SATA ou superior, com luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.

4.7. Gabinete

- 4.7.1. Tipo minitorre com, no mínimo, 2 (duas) baias internas de 3,5" e 2 (duas) externas com 5,25";
- 4.7.2. A fonte de alimentação deverá suportar a carga da configuração máxima permitida pelo equipamento, prevendo expansões futuras e deverá possuir fator de correção PFC (*Power Factor Correction*) ativa;
- 4.7.3. A fonte deverá possuir conectores de energia suficientes para instalação de todos os dispositivos nas baias disponíveis do gabinete;
- 4.7.4. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática;
- 4.7.5. Possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos dispositivos. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 4.7.6. Possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 4.7.7. Permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente na tampa de acesso ao interior do gabinete.

4.8. Teclado

- 4.8.1. Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, compatível com o padrão ABNT-2;
- 4.8.2. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- 4.8.3. Possuir ajuste de inclinação.

4.9. Mouse

- 4.9.1. Tipo ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 4.9.2. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- 4.9.3. Possuir resolução mínima de 800 dpi.

4.10. Software e Documentação

- 4.10.1. Disponibilizar documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento, em português;
- 4.10.2. Disponibilizar *drivers* correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas, durante todo o prazo de garantia.

4.11. Compatibilidade

- 4.11.1. O equipamento ofertado deverá constar no catálogo *Windows Hardware Compatibility List (HCL)*, publicado no site da Microsoft, comprovando a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7;
- 4.11.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus *drivers* e outros *softwares* fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 e Linux.

4.12. Outros requisitos

- 4.12.1. Todos os equipamentos (gabinete, teclado e mouse) deverão manter o mesmo padrão de cor;
- 4.12.2. Deverá informar marca e modelo do equipamento cotado;
- 4.12.3. Deverá apresentar prospecto ou indicar site que comprove as características técnicas de todos os itens cotados (placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW);
- 4.12.4. Todos os equipamentos deverão ser idênticos, incluindo seus componentes externos e internos;
- 4.12.5. Os componentes do produto deverão ser todos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 4.12.6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.12.7. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

5. Código SIASG: BR0150566/0162.

6. Descrição para SIEDC: Estação de trabalho avançada (*Workstation*), processador de 6 núcleos, 3.0 GHz, 12 GB DDR3 1333 MHz ECC, 1 Terabyte. Demais características conforme edital.

7. Garantia e manutenção:

- 7.1. A garantia deverá ser “*on site*”, por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todas as partes do equipamento;

- 7.2. Deverá ser indicada a empresa que prestará a assistência técnica durante o período da garantia;
 - 7.3. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia, após abertura do chamado, será de 5 (cinco) dias úteis;
 - 7.4. Durante a garantia, quaisquer despesas relativas ao recolhimento, envio, entrega ou devolução do equipamento na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, serão por conta da contratada;
 - 7.5. Deverá ser providenciada a substituição do produto por outro idêntico ou superior, após o segundo conserto.
8. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.
9. **Fiscal do contrato:** Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos ou seu substituto.
10. **Local de entrega:** Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, 68 – 2º andar – Secretaria de Tecnologia da Informação, no horário das 13h às 19h.

PREGÃO N. 104/2011**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Real (R\$).

ITEM	QUANT. ESTIMADA	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	CUSTO MÉDIO
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1	50 unid.	9.000,00	8.550,00	9.000,00	8.850,00

Empresa 1: orçamento emitido em 09/09/2011 e complementado em 04/10/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 22/09/2011 e complementado em 04/10/2011.

Empresa 3: orçamento emitido em 04/10/2011.